



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N. 002, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 088/2018 Data: 27/08/2018  
Hora: 10h 00 min

**ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 20 e 23 DA LEI  
Nº 2.533/13, CRIANDO FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ASSESSOR(A)

A Mesa da Câmara Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**Faz saber** que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Cria função gratificada, acrescendo ao art. 20 da Lei nº 2.533/13, a seguinte redação:

Art. 19 (...)

<b>NÚMERO DE CARGOS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>PADRÃO DE VENCIMENTO</b>
(...)	(...)	(...)
01	Encarregado da Ouvidoria	FG -1
(...)	(...)	(...)

Art. 2º A forma de pagamento da função gratificada será representada pela tabela abaixo transcrita, acrescentando o inciso III ao artigo 23 da Lei 2.533/13:

III- Função Gratificada:

FG -1	R\$ 380,25
-------	------------

Art. 3º A síntese de atribuições da função gratificada, faz parte integrante da lei.

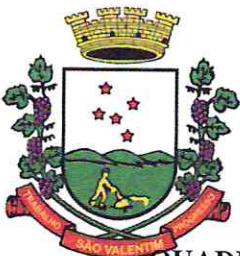
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 27 de agosto de 2018.

Micael Renan Klimuk,  
Presidente.

Jose Idelino Rodrigues Ferreira,  
1º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

### QUADRO: FUNÇÃO GRATIFICADA

CARGO: Encarregado da Ouvidoria

PADRÃO DE VENCIMENTO: FG- 1

**SÍNTESE DOS DEVERES:** — ouvir, receber e anotar elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões dos cidadãos; — dar conhecimento imediato à Mesa Diretora sobre elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões oferecidas pelos cidadãos; — receber, anotar, autuar e, por determinação da Mesa Diretora, fazer tramitar as reclamações e denúncias sobre irregularidades e atos de improbidade praticados pelos agentes públicos no âmbito do Legislativo Municipal; — promover, por determinação da Mesa Diretora, ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias, mediante a instauração de procedimento interno adequado; — apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado à Mesa Diretora, especificando os fatos e circunstâncias apuradas, assim como a identificação do denunciante e do denunciado ou do reclamante e do reclamado; - enviar ao arquivo (físico ou digital) da Câmara Municipal, mediante despacho fundamentado e por determinação da Mesa Diretora, as manifestações desprovidas de argumento verossímil; - realizar os serviços administrativos da Ouvidoria. O ouvidor geral somente anotará as reclamações e denúncias devidamente fundamentadas e oferecidas por meio de: — exposição oral, perante o ouvidor geral, que reduzirá a termo; — informação escrita protocolada no setor competente; — via postal, eletrônica ou por telefone, ou ainda, informação escrita protocolada no setor competente; Para a apresentação de reclamações e denúncias será exigida a identificação pessoal do cidadão, o qual terá seu sigilo preservado. O prazo para dar ciência ao demandante acerca das providências adotadas será de 10 (dez) dias. Comprovada má-fé na denúncia ou reclamação, o ouvidor geral, comunicará à Mesa Diretora e tomará as providências legais.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** planejar, coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Ouvidoria Legislativa da Câmara de Vereadores de São Valentim, praticando todos os atos administrativos e executivos a ela referentes e representando-a junto à sociedade; examinar e encaminhar aos órgãos competentes, entre eles aos órgãos internos da Casa Legislativa, as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre: ilegalidade e abuso de poder, mau funcionamento dos órgãos dos serviços legislativos e administrativos da Câmara, atos incompatíveis com a função parlamentar cometido por vereadores ou servidores do Poder Legislativo, violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais; propor junto à Mesa Diretora medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constados, além das medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos; propor junto à Mesa Diretora medidas de aperfeiçoamento da organização da Câmara; propor, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento; encaminhar aos órgãos competentes, as denúncias recebidas que necessitem de maiores esclarecimentos; prestar contas à população sobre a atuação da Câmara, dando transparência e divulgação da sua organização e de suas formas de atuação; elaborar relatório mensal e anual das atividades da ouvidoria para encaminhamento à mesa diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos. Coordenar as atividades de recebimento de sugestões e reclamações referente ao Poder Legislativo; Monitorar o funcionamento das ferramentas de contato e canais de comunicação com a comunidade; Orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas ao Legislativo;

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior;
- b) Outras atividades e competências afins, livre recrutamento dentre os servidores do quadro permanente.



Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim

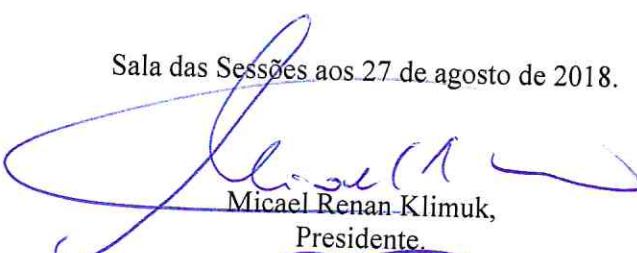
### JUSTIFICATIVA

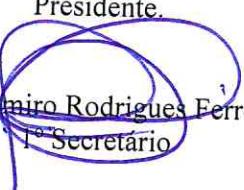
O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar a FG com a função de Encarregado da Ouvidoria, a Ouvidoria já foi regulamentada por esta casa em atendimento as Leis Esparsas, todos sabemos da importância na participação dos cidadãos nas escolhas governamentais, e na proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos e essa função faz o elo entre as partes.

Assim, necessitamos ter nos quadros, pessoas capacitadas e bem remuneradas.

Estas, além de outras, as razões para que o presente projeto seja apreciado e aprovado pela casa.

Sala das Sessões aos 27 de agosto de 2018.

  
Micael Renan Klimuk,  
Presidente.

  
José Idelmiro Rodrigues Ferreira,  
1º Secretário